



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Revoga a Resolução nº 004/2017; institui a Comissão de Acompanhamento Acadêmico, define suas atribuições e regulamenta os processos de acompanhamento acadêmico do programa e de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes de docentes.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGE/CE/UFES), no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer e de disciplinar os processos de acompanhamento acadêmico das atividades do Programa

RESOLVE:

Artigo 1º. São atribuições da Comissão de Acompanhamento Acadêmico do PPGE/CE/UFES:

- I – Discutir e sugerir as políticas do programa destinadas a garantir o desenvolvimento da pesquisa e seu padrão de excelência acadêmica;
- II – Analisar os relatórios emitidos pela Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, emitindo parecer ao Colegiado e sugerindo as providências ou políticas necessárias para manutenção do padrão de excelência acadêmica do programa;
- III – Organizar e conduzir, anualmente, o processo de avaliação dos docentes do programa, emitindo parecer para o Colegiado recomendando a renovação do seu credenciamento ou o seu desligamento;
- IV – Examinar e dar parecer para o Colegiado sobre os pedidos de reconhecimento de docente ao programa;
- V Examinar e dar parecer para o Colegiado sobre as propostas de credenciamento de novos membros no corpo docente do programa.
- VI – Examinar e emitir parecer para o Colegiado sobre as propostas de criação de novas linhas de pesquisa.
- VII Acompanhar os processos acadêmicos dos discentes do Programa, em especial aqueles concernentes aos cumprimentos dos prazos e exigências de produção acadêmica,
- VIII - Acompanhar e assessorar o Coordenador na elaboração dos relatórios de



atividades do Programa.

Artigo 2º. A Comissão de Acompanhamento Acadêmico será composta por membros do corpo docente designados por Portaria do Coordenador do PPGE.

§1º São membros natos da Comissão de Acompanhamento Acadêmico o Coordenador do Programa, o Coordenador Adjunto e professores que tenham exercido o cargo de Coordenador no PPGE.

§2º A Comissão de Acompanhamento Acadêmico será presidida pelo Coordenador do Programa em exercício.

Artigo 3º. Compete ao presidente da Comissão de Acompanhamento Acadêmico:

- a) convocar e presidir as reuniões da comissão;
- b) manter registro, na forma de atas, das reuniões e das decisões da comissão.

Artigo 4º. O processo de acompanhamento acadêmico do Programa incluirá as seguintes atividades:

- I – Acompanhamento do desenvolvimento das linhas de pesquisa do programa;
- II – Acompanhamento e avaliação da produção intelectual e técnica dos docentes;
- III Acompanhamento da produção intelectual e técnica dos discentes
- IV – Acompanhamento da produção intelectual e técnica dos alunos egressos.

§1º Caberá à Comissão de Acompanhamento Acadêmico definir as formas e instrumentos para executar o acompanhamento das atividades das linhas de pesquisa, do acompanhamento e avaliação da produção intelectual e técnica dos docentes, dos discentes e dos discentes egressos, submetendo suas deliberações à aprovação do Colegiado do Programa.

§2º Para executar o acompanhamento das atividades das linhas de pesquisa, dos docentes, dos discentes e dos discentes egressos, a Comissão de Acompanhamento Acadêmico poderá requisitar informações diretamente aos representantes das linhas de pesquisa, aos docentes, aos discentes e aos egressos.

§3º Para executar os processos de acompanhamento previstos neste Artigo, a Comissão de Acompanhamento Acadêmico poderá convocar os docentes, os discentes e os egressos para prestar esclarecimentos sobre os dados coletados no Sistema de Avaliação da CAPES.

§4º A avaliação do desenvolvimento das linhas de pesquisa, da produção intelectual e técnica dos docentes e discentes será feita, uma vez por ano, no mês de dezembro.

§5º A avaliação será feita pela Comissão de Acompanhamento Acadêmico que, considerando as necessidades, poderá ser ampliada pela inclusão de um membro externo ao programa.



Artigo 5º O processo de credenciamento de docentes do programa será conduzido, concomitantemente com o processo de avaliação previsto no parágrafo quarto, e será executado pela mesma comissão.

§1º O resultado do exame de credenciamento dos docentes do programa será comunicado ao Colegiado do programa através de parecer da Comissão de Acompanhamento Acadêmico, que poderá recomendar a não renovação do credenciamento do professor, a renovação do credenciamento, a transformação do credenciamento pleno em credenciamento específico, com a suspensão de concessão de novas vagas de mestrado ou doutorado ao docente por um, dois ou três anos.

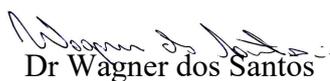
Artigo 6º. A análise das propostas de credenciamento ao PPGE obedecerá as Normas de Credenciamento de Docentes aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Artigo 7º Na condução de suas atividades a Comissão de Acompanhamento Acadêmico, deverá se conduzir pelo mais alto padrão ético e, em particular, deverá zelar para:

- I – preservar a imagem pública do programa, dos docentes e dos discentes envolvidos;
- II – garantir o anonimato dos participantes nos processos de autoavaliação e planejamento estratégicos, no que se refere a exposição pública dos seus dados individuais;
- III – garantir a pluralidade de perspectivas teóricas e metodológicas e o respeito à liberdade de ensino e pesquisa;
- IV – Nos casos em que o parecer da comissão [recomendar a suspensão de vagas ou o desligamento de um docente - ou o que quer que possa aparecer nos pareceres dessa comissão que implique em necessidade de defesa] será concedido ao(à) professor(a) amplo direito de correção de dados que possam ter sido apurados imprecisamente, e de argumentação no tocante à análises e conclusões da comissão.

Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Vitória, 02 de julho de 2021.


Dr Wagner dos Santos

Coordenador Geral do PPGE/UFES